

## Câmara Municipal de Ibiraçu Estado do Espírito Santo

## COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

## PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 7°, DO PROJETO DE LEI N.º 3.369/2021

Emenda Modificativa n.º 031/2021.

O(s) Vereador(es) firmatário(s), no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(m) ao Egrégio Plenário a presente Emenda Modificativa ao <u>art. 7°, do Projeto de Lei n.º 3.369/2021</u>, suprimindo as expressões "e membros" e "e da Câmara Municipal" ali existentes, passando a ter o dispositivo a seguinte redação:

"Art. 7°. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Ibiraçu, de que trata o art. 3° desta Lei."

Plenário Jorge Pignaton, em 28 de outubro de 2021.

ALOIR PIOL Presidente

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Secretário

OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI

Membro